

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° , DE 2004
(Do Sr. Deputado Marcos Abramo)

Requer informações ao Senhor Ministro de Estado das Cidades, baseado na resolução n.º 146, de 27 de agosto de 2003 do CONTRAN, onde está regulamentado o medidor de velocidade fixo.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I, e 116, inciso II, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, seja solicitado ao Sr. Ministro de Estado das Cidades, o seguinte esclarecimento sobre o medidor de velocidade instalado em local definido e em caráter permanente “pardal”.

Com base na resolução n.º 146, de 27 de agosto de 2003 do CONTRAN, onde está regulamentado o medidor de velocidade fixo, solicito a informação a respeito do número de “pardais” instalados no Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em de de 2004.

MARCOS ABRAMO
Deputado Federal
PFL/SP